

Ofício nº 130/2022

Desterro do Melo, 11 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assunto: Encaminhamento/ abertura de crédito especial

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 14, o qual trata sobre a autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuído no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=22027680000130,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AS, OU=(sem objeto), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: que localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 12:04:52
Foxit Reader Versão: 5.7.0

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presedente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe “*sobre autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente*”.

Salientamos que recentemente fora expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para o Desenvolvimento do Sicom, comunicado nº 026/2022, o qual informou sobre as “*atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos Município para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.*”

Como não ocorrera a previsão no orçamento, necessário se faz a aprovação do incluso Projeto Lei a fim de ser criado crédito adicional para a utilização do recurso proveniente da União, nos termos do que fora recomendado pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Diante disso, encaminhamos a matéria para a devida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, requerendo que seja apreciada em caráter de **urgência**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI em 04/05/2022 às 11:53:50
DU: 0-000-01000-0000-00000000-00000000-00000000
OU: Secretaria de Recurso Federal do Brasil - BR01 - DU: 000111 - CPU A3,
OU: Cam. Municipal, CM: MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
DU: 0046837610

Título: 00 - Nova autorização de abertura de crédito adicional

Localização: 000 - Localização em sistema A3/A4

Data: 2022-05-11 13:08:50

Fonte: Modelo Versão 9.1.6

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente do Município de Desterro do Melo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 169.680,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.10.301.0086.2049 Manutenção do PACS
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte 1.32.00 Transferencia Prov.Venc. Agente Comunit.Saúde

VALOR: R\$ 132.877,92

02.10.01.10.304.0088.2051 Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte 1.32.00 Transferencia Prov.Venc. Agente Comunit.Saúde

VALOR: R\$ 36.802,08

TOTAL: R\$ 169.680,00

Art.2º. Para abertura do crédito adicional especial acima serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação previstos nos inciso II, §1º, do art. 43, a ser apurado conforme o §3º do art. 43, todos da Lei nº 4320/64, observados os respectivos valores na fonte 1.32.00, conforme indicado no art. 1º.

Parágrafo Único. O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado até o limite constante da lei orçamentária anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de agosto de 2022.
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI 09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

COMUNICADO SICOM Nº 26/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, comunica a publicação das versões **1.2 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos** e **1.8 do Ementário da Receita Orçamentária**, para o exercício de 2022, no Portal do Sicom.

As novas versões referem-se às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

1. A versão 1.2 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos contempla a criação da fonte de recursos:

32	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
----	---	---

Para a execução das despesas com a fonte "32", como não houve previsão no orçamento, o ente deverá aprovar créditos adicionais para utilização do recurso, indicando como origem de recurso o excesso de arrecadação.

2. A versão 1.8 do Ementário da Receita Orçamentária contempla a seguinte alteração:

Inclusão da fonte de recurso associada à natureza da receita nas planilhas "COMPATIBILIZAÇÃO REC e FR" e "DE21 – PARA22 COMPATIB REC E FR":

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALORIZÁVEL	FONTE DE RECURSOS	DEDUÇÕES F – Todas deduções, inclusive "95" T – Todas deduções, exceto "95"	CORRELAÇÃO O – Obrigatória – Opcional – igual fonte original	X Y
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	Sim	132	T	X	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	Sim	132	T	X	

Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal						
1.9.2.2.50.0.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Principal	Sim	132	T		X

As dúvidas devem ser encaminhadas à Central de Relacionamento com o Jurisdicionado – CRJ.